



CGU

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Departamento Penitenciário Nacional

Exercício 2017

10 de julho de 2018

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU
Secretaria Federal de Controle Interno

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: **MINISTERIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

Unidade Examinada: **Departamento Penitenciário Nacional**

Município/UF: **Brasília/Distrito Federal**

Ordem de Serviço: **201800283**

Missão

Promover o aperfeiçoamento e a transparência da Gestão Pública, a prevenção e o combate à corrupção, com participação social, por meio da avaliação e controle das políticas públicas e da qualidade do gasto.

Auditoria Anual de Contas

A Auditoria Anual de Contas tem por objetivo fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência, provocar melhorias na prestação de contas dos órgãos e entidades federais, induzir a gestão pública para resultados e fornecer opinião sobre como as contas devem ser julgadas pelo Tribunal de Contas da União.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?

O trabalho consistiu na Avaliação da Prestação de Contas do Departamento Penitenciário Nacional vinculado ao Ministério Extraordinário da Segurança Pública, referente ao exercício de 2017.

Em consonância aos princípios definidos na IN CGU nº 03/2017, este relatório, certificado e parecer do Controle Interno constituem peças obrigatórias do processo de prestação de contas do Departamento, o qual será posteriormente julgado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

O escopo da auditoria contempla a avaliação dos arranjos institucionais das políticas públicas de promoção da cidadania no sistema prisional; da gestão na área de aquisições, incluindo o cumprimento de cláusulas contratuais; da gestão das transferências voluntárias, da aplicação de recursos do Fundo Penitenciário Nacional, bem como na análise de trilhas de pessoal e no cumprimento de determinações do TCU e recomendações da CGU.

POR QUE A CGU REALIZOU ESSE TRABALHO?

A Auditoria Anual de Contas realizada no âmbito do controle interno visa verificar as informações prestadas pelos administradores públicos federais, bem como analisar os atos e fatos da gestão, com vistas a instruir o processo de prestação de contas que subsidiará o julgamento pelo TCU.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGU? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

As avaliações permitiram identificar que os arranjos institucionais das políticas de promoção à cidadania demonstraram que as capacidades técnico-administrativa e político-relacionais do Depen são parcialmente adequadas, havendo ainda fragilidades na atuação intersetorial. As fragilidades decorrem, dentre outras razões, pela inadequação dos normativos, especialmente quanto ao monitoramento; pela deficiência do sistema de informação e das estratégias de promoção à participação social e em razão da deficiência de funcionamento das instâncias de coordenação e de articulação.

Deve-se ressaltar que este item do escopo trata de uma primeira etapa de um ciclo de auditorias; por isso não foram expedidas recomendações formais.

Com relação à avaliação do macroprocesso de aquisições, identificaram-se fragilidades relacionadas à falta de elaboração de estudos técnicos preliminares para todos os tipos de aquisições, à ausência de rotina de avaliação periódica da força de trabalho; e à inexistência de indicadores para tomada de decisões objetivas na gestão das aquisições. Tais situações fundamentaram a emissão de recomendações estruturantes para a melhoria das operações.

Os resultados dos exames dos demais itens do escopo encontram-se detalhados no decorrer do Relatório de Auditoria.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGCIJ – Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Justiça e Cidadania

CGU - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Depen - Departamento Penitenciário Nacional

DIRPP - Diretoria de Políticas Penitenciárias

E-contas - Sistema de Prestação de Contas Anuais ao TCU

EPP - Empresa de Pequeno Porte

INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

NF – Nota Fiscal

OB – Ordem Bancária

OFSS - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

PNASP - Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional

PPA – Plano Plurianual

RAV - Relatório de Avaliação da Execução de Programa de Governo

SEI - Sistema Eletrônico de Informações

SFC - Secretaria Federal de Controle Interno

SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

Siconv - Sistema de Convênios

TCU – Tribunal de Contas da União

UF – Unidade da Federação

UPC – Unidade Prestadora de Contas

SUMÁRIO

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGU?	3
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	4
SUMÁRIO	5
INTRODUÇÃO	6
RESULTADOS DOS EXAMES	8
1. Avaliação do cumprimento de cláusulas contratuais na área de aquisições	8
2. Avaliação da gestão das Transferências Voluntárias	12
3. Avaliação das Trilhas de Pessoal	15
4. Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU	16
5. Avaliação das determinações expedidas pelo TCU	17
6. Avaliação da Conformidade das Peças	18
RECOMENDAÇÕES	18
CONCLUSÃO	19
ANEXOS	
I – Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº. 201801109	
II – Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº. 201701919	
III – Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº. 201702503	

INTRODUÇÃO

O objetivo geral deste trabalho é apresentar os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo Departamento Penitenciário Nacional – Depen referente ao exercício de 2017.

O escopo da auditoria, elaborado juntamente com o TCU por meio da ata de reunião realizada no dia 11/12/2017, consiste na avaliação das capacidades estatais resultantes dos arranjos institucionais das políticas públicas de promoção da cidadania no sistema prisional; na realização da segunda fase do diagnóstico sobre a governança do macroprocesso de aquisições; na avaliação da execução da reforma do presídio de Alcaçuz com recursos do Fundo Penitenciário Nacional; na avaliação, por amostragem, de contratos de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços para averiguação documental da entrega efetiva do objeto e do atendimento de cláusulas contratuais; na avaliação da gestão do estoque de transferências; na análise da completude, atualidade e tempestividade das informações presentes no Sistema de Convênios – Siconv; na avaliação das trilhas de auditoria de pessoal e; ainda, na verificação do cumprimento das determinações do TCU e recomendações da CGU e na análise da conformidade das peças do relatório de Gestão.

Definido o escopo, os trabalhos de campo foram realizados no período de 6/3 a 12/6/2018, com destaque para dois itens da ata: (i) avaliação das capacidades estatais resultantes dos arranjos institucionais das políticas públicas de promoção da cidadania no sistema prisional e (ii) diagnóstico sobre a governança do macroprocesso de aquisições.

As questões de auditoria a seguir relacionadas objetivaram avaliar os arranjos institucionais das políticas públicas de promoção da cidadania no sistema prisional, sob a perspectiva do Depen nas áreas de Educação, Trabalho, Mulheres e Diversidades, Assistência Social e Saúde.

1. As capacidades técnico-administrativas, presentes no arranjo institucional das políticas públicas setoriais, são adequadas?
2. As capacidades político-relacionais, presentes no arranjo institucional das políticas públicas setoriais, são adequadas?
3. A atuação do DEPEN no planejamento e na coordenação da política nacional de serviços penais resulta em ações que influenciam a implementação das políticas públicas de integração social executadas por outros órgãos do Poder Executivo Federal?

A perspectiva e os aspectos de atuação de outros órgãos federais e dos entes federativos que atuam nas políticas avaliadas não constam neste relatório, pois serão objeto de avaliação em outras auditorias a serem realizadas.

Os resultados dos exames realizados encontram-se elencados no Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº. 201801109, constante do Anexo I deste Relatório de Auditoria Anual de Contas.

No que se refere ao diagnóstico sobre a governança do macroprocesso de aquisições, os exames realizados objetivaram complementar os trabalhos de Auditoria Anual de Contas da Gestão de 2016, por meio do qual avaliou-se se a gestão realizada pela Unidade, na área de aquisições, permitia a realização de aquisições estratégicas, eficazes e que atendessem aos preceitos legais

Os exames realizados, nesta segunda etapa, consistiram na busca das causas para as deficiências identificadas, levantamento de potenciais efeitos decorrentes da não atuação sobre tais pontos de melhoria, e por fim, na construção conjunta com os gestores de recomendações que efetivamente atuem no cerne das questões relevantes para a gestão de aquisições.

Nesse contexto foram tratados no trabalho os seguintes pontos de melhoria:

- Inexistência de planejamento estruturado para as aquisições;
- Não estabelecimento de diretrizes operacionais para condução das aquisições;
- Não estruturação na unidade de indicadores para tomada de decisões objetivas na gestão das aquisições;
- Inexistência de mecanismos de identificação de funções críticas que demandem a segregação de funções;
- Falta de mapeamento dos riscos capazes de afetar os objetivos organizacionais definidos para as aquisições;
- Falta de mapeamento dos riscos capazes de afetar os objetivos organizacionais definidos para as aquisições;
- Falta de elaboração de estudos técnicos preliminares para todos os tipos de aquisições; e
- Ausência de rotina de avaliação periódica da força de trabalho em termos qualitativos e quantitativos.

Os resultados dos exames realizados encontram-se elencados no Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº. 201701919, constante do Anexo II deste Relatório de Auditoria Anual de Contas.

Os exames relacionados à reforma do presídio de Alcaçuz com recursos do Fundo Penitenciário Nacional, por sua vez, foram descritos no Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº. 201702503, disponíveis no Anexo III.

Os demais itens do escopo encontram-se detalhados na seção Resultados dos Exames deste relatório.

As análises quanto aos itens do escopo se deram por meio de questionários, entrevistas, testes, consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pelo Depen, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

RESULTADOS DOS EXAMES

1. Avaliação do cumprimento de cláusulas contratuais na área de aquisições

Em conformidade com o escopo firmado com o Tribunal de Contas da União – TCU, avaliou-se, como questão de auditoria, se a gestão das contratações de bens e/ou serviços pela UPC, na área de aquisições, garantiu que os pagamentos fossem realizados após a efetiva entrega dos objetos e o cumprimento das cláusulas contratuais pertinentes. Os atos de gestão examinados referem-se ao exercício de 2017. Com esse objetivo, foram utilizados os seguintes critérios para sustentar os exames de auditoria:

- Lei nº. 8.666/1993 – Normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa SG/MP nº. 5, de 25/5/2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/1/2012. Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista.

Para responder à questão de auditoria, foram realizados os seguintes procedimentos:

1 – Seleção dos processos licitatórios a serem avaliados

A partir de extração realizada no Tesouro Gerencial, considerando o critério de materialidade e visando obter contratações de diferentes objetos, selecionaram-se cinco processos licitatórios, os quais representaram 41,55% de todas as ordens bancárias emitidas pela unidade no exercício de 2017¹².

No quadro abaixo encontra-se a relação dos processos avaliados:

Quadro 1 – Processos Avaliados

Processo	Contrato(s)	Objeto da contratação
08016.000383/2015-43	37/2015	Fornecimento de alimentação para os internos custodiados na Penitenciária Federal em Catanduvas/PR.
08016.004142/2016-54	34/2017	Aquisição de equipamento de inspeção pessoal por meio de tecnologia de Raio X para as Penitenciárias Federais de Segurança Máxima em Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Porto Velho/RO, Mossoró/RN e Brasília/DF.

¹ Volume de recursos pagos nos processos avaliados em 2017 é de R\$. 24.059.418,00.

² Para definição da representatividade dos pagamentos realizados pela Unidade, foram excluídas as ordens bancárias de pagamento de pessoal, diárias e passagens

Processo	Contrato(s)	Objeto da contratação
08016.007060/2016-61	29/2016	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do remanescente das obras, serviços de construção com fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos destinados à construção de Unidade de Penitenciária Federal de Segurança Máxima Especial em São Sebastião/DF.
08016.007061/2016-14	21/2017	Locação de imóvel situado no Setor Comercial Norte – Quadra 3 – Bloco B, para acomodação do Departamento Penitenciário Nacional.
08016.020519/2014-51	32/2017 e 44/2017	Aquisição de veículos celta para transporte de presos com tração 4x4.

Fonte: Sistema SIASG

2 - Definição das verificações de conformidade a serem realizadas

A partir dos processos selecionados, foram definidos os seguintes aspectos de conformidade a serem avaliados:

- Adequação das garantias oferecidas às respectivas cláusulas contratuais;
- Conformidade dos acréscimos ou supressões contratuais ao limite legal estabelecido;
- Adequação das recomposições dos preços necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro às condições legais;
- Adequação do recebimento provisório e/ou definitivo às exigências legais e contratuais;
- Existência de comissão de fiscalização ou o fiscal do contrato;
- Atendimento do prazo de entrega;
- Adequação do objeto entregue às especificações e quantidades definidas no contrato;
- Inexistência de pagamentos sem cobertura contratual;
- Existência de liquidação da despesa suportada em documentos fiscais hábeis previstos em Lei;
- Existência de nota fiscal com a descrição do serviço, o mês e o ano de referência, em acordo com o empenho e o objeto contratado;
- Existência de atesto nas notas fiscais realizado por agente competente, previamente designado para esse fim;
- Realização de pagamentos de acordo com os quantitativos declarados na nota fiscal e previstos no respectivo no contrato;
- Realização das retenções tributárias aplicáveis;
- Verificação da regularidade fiscal da contratada antes da realização dos pagamentos.

3 – Avaliação dos processos

Após a execução das etapas anteriores, solicitou-se à Unidade Prestadora de Contas o acesso aos processos administrativos relacionados à contratação, execução e pagamento contratuais constantes da amostra.

As avaliações, vale ressaltar, consideraram apenas as documentações acostadas no processo, não sendo realizada visita in loco ou procedimentos adicionais de confirmação das informações constante dos autos.

Além disso, em processos que possuíam mais de 5 ordens de pagamentos no exercício de 2017, a equipe de auditoria estabeleceu amostra aleatória. Nesses casos, a avaliação se limitou aos pagamentos efetivamente analisados.

As especificações dos processos de pagamento avaliados encontram-se no papel de trabalho correspondente.

Por fim, cumpre destacar que o escopo do trabalho não contemplou análise da economicidade das contratações realizadas, tampouco da regularidade da condução do processo licitatório.

Achados

Após a avaliação, foram verificadas as seguintes fragilidades e/ou impropriedades:

a) Processo 08016.000383/2015-43;

- **Apresentação de garantia inferior ao estabelecido no contrato.** A empresa LBL ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ 03.975.798/0011-57 apresentou carta de fiança no valor de R\$ 51.932,62, equivalente a 3,38% do valor do contrato (R\$ 1.535.060,10). Ocorre que a cláusula sétima do Contrato nº 37/2015-DILC/COREM/CGAD/DIREX/DEPEN menciona que as condições para garantia de execução contratual são as previstas no termo de referência, cujo subitem 7.8 dispõe que a garantia financeira deverá corresponder a 5% do valor total do contrato. Ao que tudo indica, a discrepância se deu em razão de o subitem 12.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2015 mencionar que o adjudicatário prestará garantia correspondente a 3% do valor contratado. A faculdade de exigir garantias para assegurar a plena execução do contrato é prevista no inc. VI do art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e, ao ser estabelecida, deverá estar em conformidade com o previsto no instrumento contratual.

Sobre esta fragilidade, o Depen reconheceu que a discrepância entre o Edital e o Termo de Referência implicou na divergência detectada. Informou, ainda, que atualmente, visando padronização dos contratos que resultaram do mesmo Pregão Eletrônico, as garantias financeiras estão sendo atualizadas para 5%.

- **Atesto de notas fiscais sem evidenciação da prestação dos serviços.** Conforme evidenciado no processo, a contratada entrega as refeições ao servidor de plantão e colhe dele a confirmação de recebimento mediante rubrica/assinatura em documento intitulado "controle mensal de refeições" contendo o período da entrega e o quantitativo de refeições entregues por dia. No mês seguinte, esse documento é apresentado junto com a nota fiscal, como evidência da prestação dos serviços. Ocorre que as notas fiscais 101, 103, 104 e 107 não vieram acompanhadas desse controle mensal, mas foram atestadas pelo servidor do Depen. Vale lembrar o disposto no art. 62 da Lei nº 4.320/1964, na linha de que o pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, procedimento que consiste na verificação do direito adquirido pelo

credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Sobre esta fragilidade, o Depen informou que a falha foi causada pela “ausência de conferência do serviço realizado por colaborador terceirizado, que possui a tarefa de anexar os documentos externos ao processo SEI. No entanto, a folha de "controle mensal de refeições" é entregue mensalmente junto com a nota fiscal e ambas estão arquivadas em pasta física”. Os controles, no entanto, não foram apresentados até conclusão do relatório.

- **Pagamentos efetuados antes da atesto da Nota Fiscal.** A NF 67, de 2/2/2017, foi paga pela Ordem Bancária (OB) 2017OB800009, de 21/2/2017, enquanto que o documento de atesto foi assinado em 6/3/2017. Isso mostra que a liquidação e o pagamento dessa despesa ocorreram antes da verificação do direito adquirido pelo credor. O mesmo ocorreu para as NFs 101 e 102, respectivamente, de 4/9/2017 e 5/9/2017, pagas pelas OB 2017OB800310 e 2017OB800309, ambas de 8/9/2017, enquanto que o atesto dessas notas se deu em 11/9/2017. Novamente, cumpre recordar o contido no art. 62 da Lei nº 4.320/1964, na linha de que a despesa somente deve ser paga depois de sua regular liquidação.

O Depen reconheceu a situação descrita e informou que os procedimentos internos foram alterados a partir de fevereiro de 2018, impossibilitando a repetição da fragilidade.

- **Ausência de verificação ou verificação extemporânea da regularidade fiscal da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).** O processo evidenciou que, para a contratação ora em exame, a verificação da regularidade no Sicaf demonstra ser apenas formalidade, haja vista que o pagamento da Nota Fiscal nº 70, de 3/3/2017, ocorreu por meio da OB 2017OB800016, de 9/3/2017, enquanto que a consulta ao Sicaf foi efetuada em 15/3/2017 e apontou desatualização (pendências) de certidões de regularidade fiscal/trabalhista (federal, estadual e municipal). A situação persistiu quando do pagamento da NF 83, de 3/4/2017, tendo sido emitida a 2017OB800183, de 13/4/2017. A regularidade no Sicaf (ausência de pendências) se verificou na consulta de 17/5/2017. Verificou-se o mesmo procedimento no pagamento das NFs 101 e 102, realizado em 8/9/2017, enquanto havia pendência no Sicaf (consulta de 7/9/2017 - regularidade fiscal e trabalhista e INSS, ambas vencidas em 16/8/2017). Ademais, o processo não evidenciou consulta ao Sicaf para pagamento da NF 107, de 3/11/2017, feito pela 2017OB800383, de 29/11/2017. A propósito, recorde-se que o inc. XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/199 dispõe que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além disso, a Instrução Normativa MP nº. 2/2010 estabelece que a cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

De igual maneira à situação descrita no item anterior, o Depen reconheceu as fragilidades e informou que, desde fevereiro de 2018, esta empenhando esforços na correção dos fluxos.

Nos demais processos, não foram identificadas fragilidades ou impropriedades relevantes ou, quando da ocorrência, consta do processo que elas foram devidamente corrigidas pelos gestores durante a execução contratual.

Resultado

Exceto para os achados descritos acima, os exames aplicados pela equipe para avaliar a questão de auditoria indicaram, com razoável segurança, que a gestão realizada garantiu que os pagamentos se deram após a efetiva entrega dos objetos e o cumprimento das cláusulas contratuais pertinentes.

2. Avaliação da gestão das Transferências Voluntárias

Em 2017 a CGU realizou um trabalho de avaliação da situação das transferências voluntárias efetuadas pelas Unidades do então Ministério da Justiça e Segurança Pública, tendo como foco os valores transferidos a Estados e Municípios e sem movimentação há pelo menos dois anos. Além disso, também foi avaliada a consistência das informações inseridas no Sistema de Convênios (Siconv).

Como resultado do trabalho foi elaborada a Nota Técnica nº 712/2017/CGCIJ/DS/SFC, a qual apontou a existência de recursos financeiros constantes em contas de convênios e sem nenhuma execução financeira, bem como fragilidades nos controles da gestão de convênios do Ministério relacionados à inconsistência e/ou ausência das informações do Sistema SICONV.

Considerando o montante de recursos transferidos e sem nenhuma execução financeira (aproximadamente R\$ 333 milhões quando somadas as transferências de todas as Unidades do Ministério), foi recomendado às unidades que avaliassem cada um dos instrumentos firmados para decidir pela sua manutenção ou não, bem como que corrigissem as inconsistências verificadas no Siconv.

Execução dos convênios

A partir do levantamento realizado em 2017, verificou-se a manutenção de volumes substanciais de recursos financeiros repassados para os convênios firmados sem a correspondente execução financeira, situação que poderia indicar uma possível incapacidade do conveniente em executar a avença.

Após o recebimento da referida Nota Técnica e de uma análise dos instrumentos de transferência realizados entre 2008 e 2016, O Depen apresentou sua manifestação, por meio do Despacho 2424/2017/DIRPP/DEPEN, no sentido da manutenção das avenças, consignando o que segue:

“(…) a descontinuidade de tais instrumentos representaria medida alheia e gravosa às políticas, ações e iniciativas, em empreendimento, à implantação, aperfeiçoamento e melhoria dos serviços e estabelecimentos penais. Ademais, Permanece monitorando tais instrumentos, conforme cronograma, visando ao saneamento das pendências e alcance do objeto desses instrumentos, bem como que há iniciativas de articulação junto aos entes federados, conforme se verifica no Processo nº 08016.004591/2017-83, os quais elegeram alguns fatores que propiciaram o atraso na execução dos instrumentos, à título de exemplo citamos: a mudança de gestores dos convenientes, de equipe

técnica dos convenientes e demora na integralização de contrapartida, conseqüentemente, vinculando o repasse do concedente e delonga do processo licitatório.”

Destaca-se, no entanto, que o panorama de inexecução financeira permaneceu praticamente inalterado, uma vez que em levantamento realizado em 2018 apenas aproximadamente 3,31% dos recursos que estavam parados em 2017 tiveram a sua liquidação comprovada no Siconv, conforme quadro a seguir.

Quadro 2 - Evolução do valor bruto do documento de liquidação

Unidade Gestora	Quant. Convênio	Valor Desembolsado	Valor Bruto do Documento de Liquidação 2017*	Valor Bruto do Documento de Liquidação 2018**
DIRETORIA DE POLITICAS PENITENCIARIA - DEPEN	88	R\$ 143.779.550,67	R\$ 0,00	R\$ 4.771.511,76

Fonte: * extração realizada em abril de 2017 sistema DW- Convênios.

** extração realizada em fevereiro de 2018 sistema DW- Convênios.

Assim, considerando o volume de recursos sem movimentação nas contas dos convênios, é importante que a Unidade reavalie, periodicamente, a conveniência da manutenção das avenças, principalmente das mais antigas, considerando, inclusive, a possível perda de necessidade do objeto.

Inconsistência/ausência das informações do sistema SICONV

O objetivo do registro e inserção de documentos comprobatórios das atividades executadas pelos convenientes é possibilitar o adequado acompanhamento dos convênios firmados, garantindo a sua satisfatória execução e evitando as situações previstas nos normativos vigentes (parágrafo único do art. 57 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 – PIM 507/2011; art. 23. Lei 12.846/2013 -Lei Anticorrupção-; art. 29 e art. 31 da PIM 507/2011 e § 1º do art. 35 da lei 10.180/2001; alínea (b) do inc. I do Art. 65 da lei 8666/93).

Acrescenta-se, que o Governo Federal se baseia nas informações existentes para a formulação e acompanhamento de suas políticas públicas, e existe a possibilidade de controle social por meio da verificação da consulta livre do Siconv. Além disso, os Órgãos de Controle também utilizam as informações inseridas no sistema para o planejamento e execução de suas ações de controle.

Assim, as análises realizadas em 2017 basearam-se nas informações registradas no Siconv, considerando a relevância, para a Unidade Gestora, da qualidade e tempestividade das informações inseridas pelos convenientes no sistema. Desta forma, foram identificadas inconsistências relacionadas ao registro de desembolso de recursos, registros de contratos de prestação de serviço; registros de processo de compra incoerentes; inconsistências de saldo bancário.

Deste modo, a CGU emitiu duas recomendações a saber:

- Recomendação nº 172316: “Avaliar as informações inseridas nos sistemas, inserindo as faltantes e corrigindo as inconsistentes, conforme exemplificado na Tabela 10 do Anexo III”. Em resposta a unidade esclareceu o que segue:

“Informamos que foram analisados os convênios celebrados em 2011 e que encontram-se vigentes totalizando 10 convênios entre os Estados: AP, AM, GO, PA, PE, RS, RR sendo constatada preenchimento insuficiente. Para tal situação este Departamento fez constar a obrigatoriedade de preenchimento das abas do SICONV conforme Diretriz 004/2010, nas Notas Técnicas de análises da execução encaminhada pelo Conveniente por meio dos Relatórios Semestrais e que ao final são enviadas ao Estado para ciência e providências (Notas técnicas). Além disso, informamos que quando dos monitoramentos in loco também alertamos sobre o preenchimento das abas do SICONV, e também fazemos constar no Relatório de Monitoramento enviado ao conveniente (Relatório de Monitoramento in loco). Ainda no intuito de sanarmos tal pendência, informamos que nesta oportunidade enviamos para todos os convênios vigentes celebrados em 2011, por meio SICONV na aba de acompanhamento e fiscalização, solicitação de preenchimento das abas do SICONV, conforme prevê a Diretriz Siconv nº 004/2010, segue uma notificação à título exemplificativo (Notificação de irregularidade). Quanto aos convênios firmados em 2012, todos foram via OBTV, portanto obrigatoriamente devem preencher as abas no SICONV para dar prosseguimento às ações dentro do Sistema.”.

Esclarece-se que para identificar o aperfeiçoamento da gestão das transferências voluntárias em 2017 selecionou-se, por materialidade, para verificação cinco convênios dos 27 que tiveram liquidação comprovada por meio do Siconv, correspondendo a 59% dos valores liquidados³.

Desta forma, verificou-se a existência de Relatórios de Monitoramento em quatro convênios, demonstrando o esforço da Unidade para o efetivo acompanhamento dos convênios firmados e correção das inconsistências. Foram identificadas incongruências, conforme relacionado no quadro a seguir.

Quadro 3 - Verificação de Convênios

Número do convênio	Valor Bruto do Documento de Liquidação (21/02/2018)	Valor Bruto do Documento de Liquidação (01/06/2018)	Observação
822653	R\$ 923.630,41	R\$ 1.065.508,41	Análise do Relatório de Monitoramento (Nota Técnica n.º 97/2018/DIFIR/COAIR/CGGIR-DEPEN/DIRPP/DEPEN/MJ, de 02/05/2018)
822632	R\$ 820.239,09	R\$ 913.143,82	Análise do Relatório de Monitoramento (Nota Técnica n.º 257/2017/DIFIR/COAIR/CGGIR-DEPEN/DIRPP/DEPEN, de 14/08/2017)
822114	R\$ 546.377,44	R\$ 546.377,44	Análise do Relatório de Monitoramento (Nota Técnica n.º 316/2017/DIFIR/COAIR/CGGIR-DEPEN/DIRPP/DEPEN, de 27/10/2017) ⁴
822104	R\$ 280.055,43	R\$ 293.336,43	Análise do Relatório de Monitoramento (Nota Técnica n.º 312/2017/DIFIR/COAIR/CGGIR-DEPEN/DIRPP/DEPEN, de 23/10/2017)

³ Consulta fevereiro 2018

⁴ Nota Técnica nº 312/2017 parece ter sido inserida de maneira equivocada neste convênio

Número do convênio	Valor Bruto do Documento de Liquidação (21/02/2018)	Valor Bruto do Documento de Liquidação (01/06/2018)	Observação
822087	R\$ 265.725,78	R\$ 265.725,78	Não foi identificado Relatório de Monitoramento (Vigência 28/12/2015 a 31/07/2018)

Fonte: CGU – Consultas Siconv

Por fim, verificou-se a situação da segunda recomendação relacionada ao item, qual seja:

- Recomendação nº 172317: “*Definir plano de ação contemplando ferramentas para o aperfeiçoamento da gestão de estoque dos termos firmados e definição adequada de prazos para novas transferências voluntárias*”. Para atendimento da recomendação a unidade informou que:

“Informamos que este Departamento possui um plano de ação para redução do passivo de prestação de contas (planilha cronograma_monitoramento) e que vem sendo acompanhado de modo que comprovadamente reduzimos o número de processos de prestação de contas relacionados quando do início da elaboração do plano de ação, conforme quadro em anexo. No exercício de 2017 este Departamento não realizou transferências voluntárias. No entanto, efetuou repasses de transferências obrigatórias, em conformidade com Lei Complementar 79/94.”

Após verificação da planilha com o cronograma de monitoramento e do quadro da informação, constatou-se o aperfeiçoamento da gestão do estoque de convênios.

Entretanto, em que pese a Unidade esclarecer que apenas realizou repasses em conformidade com Lei Complementar 79/1994, não ficou claro qual será a estratégia para que as novas transferências voluntárias possuam prazos adequados à capacidade de gestão da Unidade.

A partir das análises realizadas identificou-se o esforço da Unidade para o aperfeiçoamento da gestão das transferências voluntárias, entretanto, alerta-se para o baixo percentual de liquidação no exercício 2017. Esclarece-se que as recomendações que ainda não foram atendidas em sua totalidade continuarão sendo acompanhadas por meio do Sistema Monitor.

3. Avaliação das Trilhas de Pessoal

Para verificar a conformidade da folha de pessoal, e da concessão de aposentadorias e pensões, a CGU realiza, periodicamente, análise nos sistemas corporativos da Administração Pública Federal. Assim, por meio de cruzamentos de bases de dados, são identificadas inconsistências de informações, as quais são registradas no Sistema de Trilhas de pessoal.

No quadro que se segue, encontra-se elencado o resumo das inconsistências encaminhadas ao Depen no período de junho de 2014 a dezembro de 2017:

Quadro 4 – Trilhas de Pessoal

Inconsistências encaminhadas ao órgão	Valor das inconsistências	Inconsistências respondidas	% de inconsistências justificadas
73	R\$ 93.061,26	71	97,26%

Fonte: Sistema Trilhas de Pessoal – CGU. Dados de 06/06/2018.

Restam pendentes de apresentação de respostas conclusivas, duas inconsistências detectadas, respectivamente, nos cruzamentos de base de dados realizados em 06/2014 e 06/2017.

O Departamento foi instado a apresentar as providências relacionadas às pendências, no entanto, ainda não demonstrou a correção das situações.

Em que pese as duas ocorrências, que permanecerão em acompanhamento pela CGU, o histórico da Unidade demonstra que os gestores têm atuado para a garantir a correção das situações identificadas

4. Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Trata-se de verificação com o objetivo de avaliar se a Unidade Prestadora de Contas (UPC) mantém uma rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU e se existem recomendações pendentes de atendimento e que impactaram a gestão da unidade.

Com relação à rotina de acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU, de acordo com o Relatório de Gestão/2017 do Depen, assim que a recomendação é cadastrada pela Controladoria-Geral, o Departamento, por intermédio da Coordenação de Orçamento e Finanças, analisa consulta às demais unidades internas e registra as ações e providências adotadas, enviando os documentos comprobatórios.

Com base nas informações registradas no Sistema Monitor, que trata do monitoramento do Plano de Providências Permanente - documento que contempla todas as recomendações emitidas pela CGU à unidade para o monitoramento do encaminhamento de soluções pactuadas a fim de sanear as falhas identificadas -, verificou-se que o Depen atendeu 44 recomendações no exercício de 2017 e 3 no exercício de 2018.

O fluxo de apresentação de respostas às recomendações da CGU e o quantitativo de recomendações plenamente atendidas nos exercícios de 2017 e 2018, evidenciam a suficiência da rotina de acompanhamento e atendimento da unidade.

No que se refere à existência de recomendações pendentes de atendimento, verifica-se que se encontram em monitoramento junto à UPC 20 recomendações, conforme detalhado no quadro a seguir:

Quadro 5 – Recomendações em Monitoramento

DOCUMENTO DE ORIGEM	RECOMENDAÇÕES EM MONITORAMENTO
Relatório nº. 201503547 – Demandas Externas	2
Relatório nº. 201504204 – Auditoria Anual de Contas – Exercício de 2014	2
Relatório nº. 201700444 - Auditoria Anual de Contas – Exercício de 2016	1
Relatório nº. 201701919 - Avaliação dos Resultados da Gestão – Macroprocesso Aquisições	4
Nota Técnica 712/2017 – CGCIJ – Avaliação do Estoque de Convênios	2
Relatório de Avaliação RAV nº 67 - Sistema Prisional	9
TOTAL	20

Fonte: Sistema Monitor, dado de 28/05/2018.

Das 20 recomendações, destacam-se as relacionadas ao Relatório de Avaliação da Execução de Programa de Governo (RAV) nº 67 que avaliou a execução do Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional – PNASP. A partir do RAV recomendou-se ao Depen a elaboração de um diagnóstico relativo aos sistemas de gestão penitenciária dos Estados, bem como estabelecer com estes o compromisso de encaminhamento periódico das informações sobre a evolução das obras. Também foram propostas medidas na tentativa de combater o atraso das obras: reavaliar as condições de aceitabilidade e realizar visita técnica nos terrenos; avaliar a viabilidade de contratação de projetos complementares pela União e o melhoramento dos projetos de referência; avaliar a viabilidade de elaborar editais padrão para auxiliar os Estados; e, para enfrentar a mobilização social desfavorável à construção de presídios, promover ações de conscientização sobre as vantagens da implantação de uma unidade prisional.

Para atender às recomendações, o DEPEN tem atuado na fiscalização das obras e na definição de parâmetros técnicos mínimos para construção, reforma e ampliação de estabelecimentos penais.

Diante de todo o exposto, considera-se que as recomendações pendentes de atendimento se encontram em discussão junto ao gestor federal, não havendo recomendação que, em decorrência da negativa de implementação, tenha impactado de forma relevante a gestão da unidade

5. Avaliação das determinações expedidas pelo TCU

Trata-se de análise com o objetivo de aferir e informar o atendimento aos Acórdãos e Decisões do Tribunal de Contas da União – TCU, no exercício de 2017, dirigidos ao Departamento Penitenciário Nacional, com determinação expressa para exame e acompanhamento pelo Controle Interno.

Após levantamentos no sítio do TCU e no Relatório de Gestão da unidade, verificou-se que o TCU não proferiu acórdãos com esse fim

6. Avaliação da Conformidade das Peças

Após consulta às documentações inseridas pelo Depen no Sistema de Prestação de Contas Anuais ao TCU (E-Contas), verificou-se que a unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal para o exercício de 2017.

Em geral, os formatos e conteúdo das peças elaboradas pela unidade encontram-se em conformidade com os normativos do TCU.

Exceção se dá às tabelas do Relatório de Gestão abaixo relacionadas que não contemplaram detalhamento das metas físicas previstas, reprogramadas e alcançadas, em divergência com as orientações contidas no Sistema e-Contas:

- a) Tabela 2 - Ações relacionadas a Programa Temático do PPA de responsabilidade da UPC – OFSS - Construção e Aparelhamento da Quinta Penitenciária Federal (item 3.6.1);
- b) Tabela 3 - Ações relacionadas a Programa Temático do PPA de responsabilidade da UPC – OFSS - Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal (item 3.6.1);
- c) Tabela 4 - Construção da Escola Nacional de Serviços Penais / Sede do Depen (item 3.6.2);
- d) Tabela 8 - Ações relacionadas a PROGRAMA TEMÁTICO do PPA de responsabilidade da UPC – OFSS: Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social (item 3.6.2);
- e) Tabela 9 - Ações relacionadas a PROGRAMA TEMÁTICO do PPA de responsabilidade da UPC – OFSS: Capacitação e Qualificação em Serviços Penais (item 3.6.2);
- f) Tabela 10 - Responsabilidade da UPC na execução da ação (item 3.6.2).

Instada a apresentar as informações faltantes, o Depen reapresentou as metas, as quais estão elencadas no anexo IV.

RECOMENDAÇÕES

As recomendações relacionadas aos trabalhos constantes do escopo desta Auditoria Anual de Contas limitam-se àquelas incluídas no Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão n.º. 201701919 e encontram-se elencadas a seguir:

Recomendação 1: Fazer constar dos artefatos de planejamento a vinculação da aquisição aos objetivos organizacionais da unidade, quando aplicável.

Recomendação 2: Definir indicadores que permitam monitorar a contribuição das aquisições para os objetivos organizacionais da unidade.

Recomendação 3: Expedir diretriz formal interna às partes interessadas sobre a obrigatoriedade da elaboração dos estudos técnicos preliminares para todo tipo de aquisição, resguardando-se da aplicabilidade da medida.

Recomendação 4: Realizar o mapeamento de processos e atividades relacionados à gestão de aquisições e identificar a força de trabalho necessária, garantindo suas revisões periódicas.

CONCLUSÃO

O primeiro aspecto constante do escopo, detalhado no Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº. 201801109 - constante do Anexo I, buscou avaliar os arranjos institucionais das políticas públicas de promoção da cidadania no sistema prisional, com ênfase na atuação do DEPEN, compreendendo as dimensões de capacidades técnico-administrativas, de capacidades político-relacionais e de intersetorialidade. Deve-se ressaltar que este trabalho de diagnóstico, na perspectiva do DEPEN, é a primeira etapa de um ciclo de auditorias, na qual não foram expedidas recomendações formais. Todavia, após a análise dessas políticas na perspectiva dos Ministérios setoriais e dos órgãos dos Executivos Estaduais, a pluralidade de atores avaliados possibilitará contribuições mais precisas para o aperfeiçoamento do conjunto de políticas analisadas.

As avaliações realizadas permitiram identificar que, observada a limitação de perspectiva deste trabalho, o DEPEN não realiza o monitoramento sistemático das políticas de promoção, por conta das fragilidades do sistema informatizado para acompanhamento de indicadores, pela ausência de definição precisa dos procedimentos de monitoramento nos normativos e pela ausência de políticas nacionais institucionalizadas nos setores de trabalho e assistência social.

Ademais, em relação à influência da integração intersetorial no alcance de resultados, apesar da baixa execução de recursos e das fragilidades no funcionamento das instâncias de articulação e coordenação, considera-se que os resultados são mais abrangentes (maior número de beneficiários) nos setores de saúde, educação e diversidade e mulheres, que possuem maior integração em consequência da institucionalização existente.

No que diz respeito à contribuição do modelo de arranjo institucional para o atingimento de resultados, com base no marco teórico utilizado, evidencia-se, por um lado, que os setores com certa capacidade técnico-administrativa, em consequência da formalização das regras de atuação, são exatamente aqueles com resultados mais abrangentes. Por outro lado, além da baixa frequência da temática nos órgãos de controle e nos Poderes Legislativo e Judiciário, a incipiente capacidade político-relacional surge essencialmente da pouca permeabilidade do DEPEN à sociedade civil para fins de discussão da implementação das políticas. Considera-se que estes aspectos da capacidade político-relacional resultaram na ausência de introdução, no período recente, de inovações no desenho das políticas executadas, tendo em vista que as mudanças relativas à modalidade fundo a fundo não resultaram em maior efetividade das políticas de promoção da cidadania no sistema prisional. Diante de todo o exposto, conclui-se que as capacidades estatais do DEPEN, informadas pelo grau de integração intersetorial existente, contribuem parcialmente para a promoção da cidadania no sistema prisional.

Com relação ao diagnóstico sobre a governança do macroprocesso de aquisições, o Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº. 201701919 – Anexo II, demonstrou que as fragilidades relacionadas à falta de elaboração de estudos técnicos preliminares para todos os tipos de aquisições, à ausência de rotina de avaliação periódica da força de

trabalho em termos qualitativos e quantitativos; e à inexistência de indicadores para tomada de decisões objetivas na gestão das aquisições necessitam de intervenção do gestor, de forma que para o tratamento dessas fragilidades foram emitidas as recomendações descritas no tópico anterior, que compõe plano de ação a ser cumprido pela unidade e monitorado por meio do Plano de Providências Permanente.

Quanto ao tópico que avaliou o cumprimento de cláusulas contratuais na área de aquisições, à exceção de fragilidades de baixa relevância descritas no campo resultados, os exames aplicados pela equipe para avaliar a questão de auditoria indicaram, com razoável segurança, que a gestão realizada garantiu que os pagamentos se deram após a efetiva entrega dos objetos e o cumprimento das cláusulas contratuais pertinentes.

Por fim, com relação à reforma do presídio de Alcaçuz com recursos do Fundo Penitenciário Nacional, o Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão n.º. 201702503 – Anexo III, identificou que as obras foram totalmente executadas e os pavilhões encontram-se em operação atendendo aos seus objetivos. No entanto, a execução da obra apresentou situações em condições não previstas no contrato, o qual foi elaborado sem todas as cláusulas essenciais previstas na legislação pertinente.

ANEXOS

I – Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº.
201801109

Relatório publicado em: <https://auditoria.cgu.gov.br/download/11610.pdf>

II – Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº.
201701919

Relatório publicado em: <https://auditoria.cgu.gov.br/download/10568.pdf>

III – Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão nº.
201702503

Relatório publicado em: <https://auditoria.cgu.gov.br/download/11548.pdf>

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201800283

Unidade(s) Auditada(s): Departamento Penitenciário Nacional

Ministério Supervisor: MINISTERIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2017

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01/2017 e 31/12/2017 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. Foram registradas as seguintes constatações relevantes para as quais, considerando as análises realizadas, não foi identificado nexos de causalidade com atos de gestão de agentes do Rol de Responsáveis:

- Inexistência de planejamento estruturado para as aquisições (item 2.1 do Relatório nº 201701919);
- Não estruturação na unidade de indicadores para tomada de decisões objetivas na gestão das aquisições (item 2.2 do Relatório nº 201701919);
- Falta de mapeamento dos riscos capazes de afetar os objetivos organizacionais definidos para as aquisições (item 2.3 do Relatório nº 201701919);
- Falta de elaboração de estudos técnicos preliminares para todos os tipos de aquisições (item 2.4 do Relatório nº 201701919);
- Ausência de rotina de avaliação periódica da força de trabalho em termos qualitativos e quantitativos (item 2.5 do Relatório nº 201701919).

4. Nestes casos, conforme consta no Relatório de Auditoria, foram recomendadas medidas saneadoras.

5. Diante do exposto, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis seja pela **regularidade**.

Brasília (DF), julho de 2018.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo Coordenador-Geral de Auditoria das Áreas de Justiça e Cidadania

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 201800283

Unidade Auditada: Departamento Penitenciário Nacional

Ministério Supervisor: Ministério da Segurança Pública

Município (UF): Brasília (DF)

Exercício: 2017

Autoridade Supervisora: Raul Jungmann – Ministro de Estado da Segurança Pública

Tendo em vista os aspectos observados no processo de prestação de contas anual do exercício de 2017, do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Segurança Pública, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

No escopo do trabalho de Auditoria, os principais aspectos selecionados para análise tratam da avaliação das capacidades estatais resultantes dos arranjos institucionais das políticas públicas de promoção da cidadania no sistema prisional; de diagnóstico da governança do macroprocesso de aquisições; de avaliação da execução da reforma do presídio de Alcaçuz com recursos do Fundo Penitenciário Nacional; e do atendimento de cláusulas contratuais de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços.

Diante do citado escopo, destaca-se, com relação à avaliação das capacidades estatais resultantes dos arranjos institucionais das políticas públicas de promoção da cidadania no sistema prisional, que a capacidade técnico-administrativa do DEPEN é parcialmente adequada, pois foram evidenciadas a inadequação dos normativos, especialmente quanto ao monitoramento, incluindo a ausência de políticas nacionais para os setores do Trabalho e da Assistência Social; a deficiência do sistema de informação, com impacto no monitoramento; e a baixa execução financeira, pela não utilização da transferência fundo a fundo. A capacidade político-relacional também foi considerada

parcialmente adequada, porque foi verificada a deficiência na promoção da participação social no debate sobre a implementação das políticas públicas. Com relação à atuação intersetorial, é destacado que a gestão do DEPEN influencia parcialmente nas políticas implementadas por outros órgãos federais, por conta da deficiência de funcionamento das instâncias de coordenação e de articulação, com impacto na efetividade e no compartilhamento de recursos governamentais.

Destaca-se que, este item do escopo trata de primeira etapa de um ciclo de auditorias; por isso não foram expedidas recomendações.

Com relação à avaliação da gestão na área de aquisições, identificou-se que a área se encontra estruturada de forma a permitir que as compras sejam realizadas de forma eficaz e atendendo aos preceitos legais. Em que pese isso, observou-se fragilidades relacionadas à falta de elaboração de estudos técnicos preliminares para todos os tipos de aquisições; à ausência de rotina de avaliação periódica da força de trabalho em termos qualitativos e quantitativos; e à inexistência de indicadores para tomada de decisões objetivas na gestão das aquisições, as quais necessitam de intervenção do gestor.

Para tratamento das fragilidades restantes, foram emitidas as recomendações: fazer constar dos artefatos de planejamento a vinculação da aquisição aos objetivos organizacionais da unidade, quando aplicável; definir indicadores que permitam monitorar a contribuição das aquisições para os objetivos organizacionais da unidade; expedir diretriz formal interna às partes interessadas sobre a obrigatoriedade da elaboração dos estudos técnicos preliminares para todo tipo de aquisição, resguardando-se da aplicabilidade da medida; e realizar o mapeamento de processos e atividades relacionados à gestão de aquisições e identificar a força de trabalho necessária, garantindo suas revisões periódicas.

No que se refere à reforma do presídio de Alcaçuz com recursos do Fundo Penitenciário Nacional, verificou-se que as obras foram totalmente executadas e os pavilhões encontram-se em operação atendendo aos seus objetivos, havendo fragilidades pontuais relacionadas à inexistência das cláusulas essenciais previstas na legislação pertinente.

Por fim, com relação à avaliação de contratos de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, não foram identificadas fragilidades relevantes, permitindo concluir, com razoável segurança, que a gestão realizada garante que os pagamentos sejam realizados após a efetiva entrega dos objetos e o cumprimento das cláusulas contratuais pertinentes.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, julho de 2018.

Diretor de Auditoria da Área de Políticas Sociais I